

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

ADJUDICAÇÃO

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 3102/2025 – RS 2154/2025.

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa abaixo para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “coleta, transporte e destinação final das bitucas de cigarro com comodato de coletores”, com base no Regulamento de Compras da FFM. POIATO RECICLA LTDA

TSL BIOENERGIA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A

09.253.841/0001-85

COMUNICADO AO MERCADO

A TSL BIOENERGIA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia” ou “TSL BIO”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Raul Barrozo da Motta Junior apresentou a sua renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, com efeito a partir de 24 de março de 2025 e registro na Junta Comercial da sede da Companhia em 13 de junho de 2025. A TSL BIO registra o seu agradecimento ao Sr. Raul Barrozo da Motta Junior pelos serviços prestados à Companhia durante o curso do seu mandato. A TSL BIO informa ainda que na mesma data houve alteração na sua composição acionária e estrutura administrativa.

Administração

TSL BIOENERGIA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A

SINCABIJU

Filiado à FecomercioSP

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BIJUTERIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCABIJU

CNPJ Nº 53.452.769/0001-07

Rua Ipanema 459 - 03164-200 – São Paulo-SP

Em conformidade com o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, o(a) Presidente da Entidade supra indicada convoca todos os associados quites a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01 de Dezembro de 2025, às 16h, nesta capital no endereço Rua Barão do Triunfo 520 cj 62 auditório B , para a eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, bem como os respectivos suplentes, para o mandato de 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2030. O prazo para registro das chapas será de 5 dias contados da data da publicação deste Edital e deverá ocorrer na Secretaria do Sindicato, das 9h às 12h. A impugnação de candidaturas poderá ser feita até o 5º (quinto) dia seguinte à publicação das chapas registradas ou até o 5º (quinto) dia seguinte ao término do prazo de registro de chapa quando se tratar de chapa única. Havendo recusa do registro da chapa ou do candidato, caberá recurso para a Diretoria, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias. Fica determinado o dia 24 de dezembro de 2025 às 16h para a segunda convocação, caso não seja atingido o quórum na primeira. Em caso de empate entre as chapas votadas, será realizado novo escrutínio em 15 (quinze) dias após a convocação que atingir o quórum. No caso de chapa única, ficam dispensadas todas as formalidades, nos termos do artigo do Regulamento Eleitoral, ocorrendo o pleito por aclamação na primeira data e horário indicados.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2025.

Erivelton Mastellaro – Presidente – CPF: 26473379851.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores da Série Única da 160ª (Centésima Sexagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 160ª (centésima sexagésima) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 13.4 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 160ª (centésima sexagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“**Termo de Securitização**”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Investidores (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **10 de setembro de 2025, às 10:45 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 março de 2025, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares de CRA clientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares que representem a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagontrustee.com.br, dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 02 de setembro de 2025
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores da Série Única da 206ª (Ducentésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 206ª (Ducentésima Sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 206ª (Ducentésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.*” (“**Termo de Securitização**”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Investidores (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **10 de setembro de 2025, às 11:30 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 março de 2025, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares de CRA clientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagontrustee.com.br, dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 02 de setembro de 2025
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

BBVA

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

CNPJ: 45.283.173/0001-00 - NIRE: 35.3.0018366-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 14/01/2025

Aos 14.01.2025, às 14h, na sede social com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente da Mesa: Erika Claro Glogriano; Secretário da Mesa: Frederico de Campos Ventriglia. **Deliberações:** Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: 1. Aprovar o aumento no capital social da Companhia **dos atuais** R\$56.229.134,00 para R\$602.151.134,00, um aumento, portanto, no valor de R\$545.922.000,00, mediante a emissão de 423.195.348 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,29 cada, fixado nos termos do artigo 170, §1º da Lei das SA, correspondentes a R\$ 545.921.998,92 Incorporado à Conta de Reserva de Capital da Companhia. 2. O aumento de capital ora deliberado será, neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela acionista **Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (“BBVA S.A.”)** conforme Boletim de Subscrição com seu subsequente recolhimento ao Banco Central na forma de títulos públicos federais, a ser realizado em até 5 dias a contar desta data. Em seguida, será realizado o depósito da importância recebida em moeda corrente nacional da acionista subscritora em conta de movimentação especial destinada à vinculação de títulos, na forma do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a título de integralização do valor do capital social. Os Acionistas reconhecem que os valores remanescentes dos investimentos realizados serão alocados para a Conta de Reserva de Capital da Companhia. 3. Considerando que a alteração do valor do capital social da Companhia se enquadra no assunto previsto no inciso VI do artigo 3º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25/11/2021, conforme alterada, a concretização da presente alteração de objeto social por meio deste instrumento está condicionada à sua aprovação pelo Banco Central do Brasil. 4. A acionista da Companhia, BBV America S.L., renuncia expressamente, neste ato, ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia, em favor da acionista BBVA S.A., conforme o artigo 171 da Lei das S.A.. 5. Tendo em vista a matéria aprovada no item1 acima, alterar o artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$602.151.134,00, dividido em 479.424.482 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” 6. Em consequência da deliberação acima foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 7. Por fim, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a lavratura desta ata em forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma dos artigos 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. Nada mais. São Paulo, 14 de janeiro de 2025. **Erika Claro Glogriano** - Presidente da Mesa; **Frederico de Campos Ventriglia** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 93.999/25-2 em 17/03/2025. Alôzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **BBVA - Brasil Banco de Investimento S.A.** - CNPJ: 45.283.173/0001-00 - NIRE: 35.3.0018366-5. **Anexo II - BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. - Estatuto Social. Capítulo I - da Denominação, Sede e Duração da Companhia. Artigo 1º.** O **BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.**, companhia fechada, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria instalar, alterar endereço ou extinguir filiais, unidades administrativas ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto da Companhia. Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a prática de operações de investimento, administração de carteira de valores mobiliários, fundos de investimento, participação ou financiamento a prazo médio e longo, para suprimento de capital fixo ou de movimento de empresas do setor privado, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recurso de terceiros, podendo praticar todas as operações ativas, passivas e acessórias conforme disposições legais e regulamentares vigentes. **§ único.** A sociedade poderá participar de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Capítulo III - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O Capital Social é de R\$602.151.134,00, dividido em 479.424.482 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º:** A Companhia poderá emitir ações preferenciais de uma ou mais classes, observados os limites de 50% para cada espécie. **§2º.** Cada ação ordinária dará direito a 01 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§3º:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou certificados que as representem. **Artigo 6º.** Na subscrição e integralização de ações, através de aumentos de capital social, serão observadas as seguintes condições: a) aos acionistas será assegurada a preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem, devendo tal faculdade ser exercida dentro do prazo de 30 dias, contados da data do aviso das condições de preferência mediante editais publicados de acordo com a lei, observado o disposto no § único deste artigo; b) as ações emitidas serão colocadas pelo preço estabelecido conforme o disposto no art. 170, §1º, da Lei nº 6.404/76; c) a parcela de integralização inicial observará os percentuais fixados pela Assembleia Geral, na forma da lei; d) por ocasião de cada emissão de ações, a Assembleia Geral estabelecerá o prazo para integralização, que não poderá ser superior a 01 ano. **§ único:** A não realização, pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição, de qualquer prestação correspondente as ações subscritas, importará, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na constituição dele em mora, sujeitando-o ao pagamento do valor da prestação acrescido de correção monetária pelo índice que melhor refletir a inflação, eleito pela Companhia, multa de 10% e juros de mora de 6% ao ano sobre o total da dívida. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma estabelecida neste Estatuto. **Capítulo V - da Diretoria. Artigo 8º.** A Diretoria compor-se-á de um mínimo de 02 e um máximo de 20 membros, sendo todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato pelo prazo de 03 anos, podendo ser reeleitos, e bem assim, destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, por decisão da mesma Assembleia. **§ único:** A investidura no cargo far-se-á por termo de posse lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria, ficando condicionada a entrada no exercício das funções à homologação pelas autoridades competentes. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **artigo 9º.** Durante a ausência ou impedimento de qualquer Diretor por lapso de tempo superior a 90 dias corridos, competirá à Assembleia Geral de Acionistas indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **§ único.** No caso de se vagar por qualquer razão, qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral de Acionistas decidirá quanto ao preenchimento da vaga, exercendo neste caso, o substituto que for eleito, suas funções, até o término do mandato do substituído, quando deverá ser eleito novo Diretor em caráter efetivo. **Artigo 10.** A Diretoria tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da Companhia, competindo aos seus membros de modo especial: a) exercer em conjunto ou individualmente as atribuições que lhes forem conferidas pelo presente Estatuto; b) exercer a representação legal da Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive a de onerar ou alienar bens sociais móveis ou imóveis não do ativo permanente, transigir e renunciar direito, confessar dívidas, conceder avais e fianças para terceiros; c) elaborar os relatórios e contas da administração submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por lei. **§1º.** As atas e documentos em geral que importem em responsabilidade para a Companhia ou exonem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por 2 Diretores ou por 1Diretor e 1procurador, ou por 2procuradores constituídos na forma do presente Estatuto. Para a prática de atas de mera rotina administrativa, poderá ainda a Companhia ser representada por um só procurador investido de poderes especiais nomeados com observância deste Estatuto. **§2º.** Nos limites de suas atribuições e poderes, poderá a Diretoria, representada por 02 de seus membros em exercício, nomear e destituir em nome da Companhia, procuradores com poderes específicos e com prazo de vigência determinado, com exceção das procurações *ad iudicia*, que terão prazo indeterminado. **Artigo 11.** A Diretoria perceberá a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal. Artigo 12.** O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e seu funcionamento apenas ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observando o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei 6.404 de 15/12/76. **Artigo 13.** A Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal caberá fixar a remuneração a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **§ Único:** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **Capítulo VII - Da Assembleia Geral. Artigo 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 15.** Na Assembleia Geral, os acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos que sejam também acionistas, administradores da Companhia ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários. **Artigo 16.** A mesa que dirigirá os trabalhos das Assembleias Gerais será presidida por qualquer Diretor, escolhido dentre os presentes à reunião. **Capítulo VIII - Dos Balanços, Resultados e Sua Destinação. Artigo 17.** O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do respectivo balanço geral da Companhia e as demonstrações financeiras prescritas em Lei. A Companhia poderá levantar balanços intercalares abrangendo períodos inferiores, iguais ou superiores a seis meses, a critério da Diretoria. **§1º.** Os lucros líquidos verificados, após efetuadas as deduções e provisões legais, terão a seguinte destinação: a) 5% serão destinados ao Fundo de Reserva Legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que o referido Fundo atingir o valor correspondente a, no mínimo, 20% do capital social; b) 5% no mínimo para dividendos aos acionistas; e e) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, atendidas as normas legais e estatutárias aplicáveis. **§2º.** A Companhia por deliberação *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá fixar e mandar pagar dividendo semestral, trimestral ou mensal, os dois últimos por conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§3º.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será realizado no prazo máximo de 60 dias, contados da data da publicação da respectiva Ata, sendo certo que a distribuição das ações, provenientes de aumento de capital, será efetuada no prazo de 30 dias contados a partir do registro na Junta Comercial competente. **§4º.** A Assembleia Geral de Acionistas poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável, em substituição total ou parcial, ou em adição aos dividendos. **Capítulo IX - Da Liquidação. Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§ único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e um conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo X - Das Disposições Finais. Artigo 19.** Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto. **Artigo 20.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais que lhe forem aplicáveis. *Declaro que o texto acima constitui o inteiro teor do Estatuto Social do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A., consolidado por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14.01.2025.* São Paulo, 14 de janeiro de 2025. **Erika Claro Glogriano** - Presidente da Mesa; **Frederico de Campos Ventriglia** - Secretário da Mesa.

Itaúsa S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

NIRE 35300022220

Companhia Aberta

Certidão - Junta Comercial

Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração de 11.08.2025, às 17h30

“JUCESSP sob nº 301.611/25-7, em 22.08.2025.

(a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria M. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Processo nº 6323/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais de enfermagem.

Data limite para recebimento das propostas: 17/09/2025 até as 08h59min.

Data de abertura da sessão pública: 17/09/2025 às 09:00 horas.

Realização através do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br e no Portal de Compras.

Ourinhos, 01 de setembro de 2025.

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito.

agro

ESTADÃO

CONHEÇA O PORTAL AGRO

Conteúdo relevante para a gestão de toda a cadeia de abastecimento

Uma parceria: ESTADÃO | **agro** | **brundcast** | **PYXYS**

Criação: **ESTADÃO**

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO - SINCOMERCIO,

registrado no CNPJ 50.235.464.0001-55, - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Em conformidade com o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, o Presidente da Entidade supra indicada convoca todos os associados quites a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, no período de 10:00 às 16:00h, na sede do Sindicato, na Rua Maestro José Vitório, 137 - Centro - Itu/SP, para a eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, bem como os respectivos suplentes, para o mandato de 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2030. O prazo para registro das chapas será de 05 (cinco dias) dias contados da data da publicação deste Edital e deverá ocorrer na Secretaria do Sindicato, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. O requerimento de registro de chapas, em duas vias, endereçado ao Presidente e assinado pelo candidato que encabeça a chapa ou por pelo menos três de seus integrantes, deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) ficha de qualificação fornecida pela Secretaria do Sindicato; b) relação de todos os candidatos com a indicação dos cargos que ocuparão; c) documento que comprove o tempo de exercício da atividade na base territorial do Sindicato há pelo menos dois anos e condições de titular, sócio ou diretor com poderes de administração; d) cópia do estatuto ou contrato social da empresa representada pelo candidato, devidamente registrado; e) declaração assinada pelo candidato de que não incorre em qualquer das causas de impedimento previstas na legislação vigente. De acordo com o Regulamento Eleitoral não caberá recurso da recusa do registro de chapa. Fica determinado o dia 23 de dezembro de 2025 para a segunda convocação, caso não seja atingido o quórum na primeira. Em caso de empate entre as chapas votadas, será realizado novo escrutínio 15 (quinze) dias após a convocação que atingir o quórum. No caso de chapa única, ficam dispensadas todas as formalidades, nos termos do artigo 5º do Regulamento Eleitoral, ocorrendo o pleito por aclamação na primeira data e horário indicados. Itu 01 de setembro de 2025.

CARLOS A. D'AMBROSIO - CPF 295.228.118-15

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“**Termo de Securitização**”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 60**”), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Investidores (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **10 de setembro de 2025, às 10:30 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 março de 2025, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares de CRA clientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares que representem a maioria dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagontrustee.com.br, os seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 02 de setembro de 2025
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.